



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**LEI Nº 2.510/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CUSTEAR DESPESAS COM EQUIPE  
MUNICIPAL DE BOCHA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 047/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com transporte dos atletas do Município que integram equipe municipal que participará do Campeonato Regional de Bocha, limitado a de **R\$3.000,00** (três mil e reais).

**Parágrafo Único.** O transporte a que se refere o caput deste artigo, será realizado com veículos próprios do Município ou mediante a contratação de empresa terceirizada.

**Art. 2º.** As despesas autorizadas pela presente Lei, serão realizadas no período compreendido entre agosto/2023 e dezembro/2023.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de agosto de 2023.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se